



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3108/2024
Data: 05/12/2024 - Horário: 16:59
Legislativo

INDICAÇÃO N° __, DE DE DE 2024

**APELHO AO SENHOR GOVERNADOR
ESTADO E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE
EMPREENDAM ESFORÇOS PARA INCLUIR
A DISCIPLINA DIREITO DO CONSUMIDOR
NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO
MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS
ESTADUAIS.**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhar ao Senhor Governador do Estado e à Secretaria de Educação do Estado de Alagoas para que empreendam esforços para incluir a disciplina Direito do Consumidor na grade curricular do ensino médio das escolas públicas estaduais.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da matéria Direito do Consumidor no currículo do Ensino Médio tem como objetivo promover a cidadania e garantir que os jovens alagoanos estejam capacitados a compreender e exercer seus direitos no mercado de consumo. Em um mundo cada vez mais digital e globalizado, onde os hábitos de consumo se tornam mais complexos, a educação sobre os direitos e deveres do consumidor é uma ferramenta indispensável para a proteção da sociedade.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) prevê, em seu artigo 4º, inciso IV, que a educação e a informação adequada e clara sobre os direitos e deveres do consumidor são princípios fundamentais para o equilíbrio nas relações de consumo. Nesse sentido, a escola desempenha um papel crucial como espaço de formação cidadã, promovendo uma base sólida de conhecimento que permitirá aos alunos identificar práticas abusivas e tomar decisões conscientes.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Além disso, a abordagem dessa temática no ambiente escolar pode colaborar para o desenvolvimento de competências em economia, finanças pessoais e relações contratuais, temas essenciais para a vida adulta.

A inclusão dessa disciplina também atende às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a formação integral do estudante, preparando-o para atuar de forma crítica e participativa na sociedade.

Por essas razões, solicitamos a adoção das medidas necessárias para incluir o Direito do Consumidor na grade curricular do Ensino Médio das escolas públicas estaduais, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, autônomos e responsáveis.

Diante do exposto, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Governador do Estado e à Secretaria de Educação do Estado de Alagoas para que empreendam esforços para incluir a disciplina Direito do Consumidor na grade curricular do ensino médio das escolas públicas estaduais”.

Sala das sessões,  de de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL